

AVISO DE DISPENSA № 055/ 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2024

O Município de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir da publicação do presente aviso de Dispensa, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINAS/AULAS MUSICAIS NO CEU SADY ARNILDO SCHMIDT E COMPLEXO CULTURAL CEI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

FORN	IECEDOR:
------	----------

CNPJ:

E-MAIL:

FONE:

RESPONSÁVEL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	AULA DE CANTO	HORA	112
02	AULA DE EDUCAÇÃO MUSICAL	HORA	56
03	AULA DE FLAUTA DOCE	HORA	28
04	AULA DE VIOLÃO	HORA	56

- **1.2** O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por item.
- **1.3** Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação para envio das propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.4 As propostas devem ser enviadas nos moldes do item 1 para o e-mail



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

michele.becker@campobom.rs.gov.br;

1.5 Caso necessário será firmado contrato com cláusulas específicas, podendo este ser substituído pelo empenho em caso de fornecimento imediato.

2. DA PROPOSTA:

2.1 As empresas deverão apresentar proposta contendo nome do responsável, e-mail e telefone com (DDD) dos setores responsáveis para receber as ordens de fornecimentos e empenhos, a fim de facilitar e organizar todos os processos de compras.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1 A empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **3.1.1.1**. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **3.1.1.2. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **3.1.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **3.1.1.6**. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **3.1.2.3.** Prova de regularidade Estadual;
- **3.1.2.4**. Prova de regularidade Federal;
- 3.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;
- **3.1.2.6**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **3.1.2.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

3.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

3.1.4 Comprovação Técnica:

- **3.1.4.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **3.1.4.2** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- **4.1** A administração selecionará a proposta de menor valor, momento em que serão analisados os documentos habilitatorios encaminhados;
- **4.2** Para fins de escolha da melhor oferta a Administração, em caso de dispensa presencial, poderá considerar os orçamentos físicos incluídos no processo administrativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **4.3** Caso a empresa selecionada como melhor oferta não atenda aos requisitos de habilitação, poderá a administração negociar com os demais colocados com a intenção de obter proposta mais vantajosa.
- **4.4** Finalizado o prazo de seleção das ofertas, confirmada a habilitação da empresa, serão os participantes informados do resultado da dispensa, através do e-mail cadastrado.

5. DO FORNECIMENTO:

- 5.1 Os serviços serão prestados por pessoas com comprovada experiência no ensino musical;
- **5.2** No caso de aulas para turmas com presença de crianças, o profissional deve comprovar experiência para o atendimento deste público;
- **5.3** Fornecer os instrumentos musicais para uso durante as aulas, quando os locais não disponibilizarem;
- 5.4 Fornecer o material didático para uso durante o processo de aprendizagem das oficinas;
- **5.5** Certificar os participantes das oficinas;
- **5.6** Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente aviso de dispensa.
- **5.7** Fornecer em sua totalidade o objeto descrito no item 1 deste aviso de dispensa.
- **5.8**. Comunicar, ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, adotando as medidas cabíveis.
- **5.9.** O prestador, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **6.1** O prazo de execução do serviço entre 20 de maio e 29 de novembro de 2024, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- **6.2** A execução dos serviços que constituem o presente instrumento se dará de forma seriada, atendendo agenda semanal de aulas nas modalidades elencadas.

Quais sejam: Aulas de canto, de educação musical, flauta e violão.

- **6.3** Cada aula ofertada obedecerá a seguinte carga horária semanal:
- Aulas de canto 4 horas semanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- Educação Musical 2 horas semanais;
- Flauta doce 1 hora semanal;
- Violão 2 horas semanais.
- **6.4** Para definição acerca das aulas, estabelece-se o seguinte:
- **6.4.1 Oficina de educação musical:** interação da prática com a teoria para o desenvolvimento de habilidades motoras, de concentração e trabalho em grupo; atividades lúdicas, criativas e dinâmicas. Oficina destinada a alunos da educação infantil (0 a 6 anos); duração até 1 hora/semana; turma de até 25 alunos.
- **6.4.2 Oficina de canto:** aprendizado de técnicas de respiração, dicção, plasticidade vocal, treinamento da voz para cantar; atividade coletiva com foco na formação de grupo de canto coral. Oficina aberta a comunidade para crianças a partir dos 7 anos, sem limite de idade; duração 4 horas/semana; turma com vagas ilimitadas.
- **6.4.3 Oficina de flauta doce:** iniciação musical e artística por meio da prática do instrumento de sopro, objetivando a criação e execução de obras musicais. Oficina aberta a comunidade para crianças a partir dos 7 anos, sem limite de idade; duração 1 hora/semana; turma de até 20 alunos.
- **6.4.4 Oficina de violão:** iniciação musical e artística por meio da prática do instrumento de cordas, exercitando a coordenação motora, criatividade, disciplina, memorização e concentração, despertando o interesse pelos ritmos encontrados na música popular, especialmente a brasileira. Oficina aberta a comunidade para crianças a partir dos 7 anos, sem limite de idade; duração 1 hora/semana; turma de até 20 alunos. A Praça CEU disponibiliza 2 violões, 1 cavaquinho e 1 contrabaixo para esta oficina; os demais, para o bom andamento da mesma, devem ser fornecidos pelo proponente da oficina.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da seguinte dotação orçamentária/Rubricas:

06.05.2.321.3.3.90.39.99.99.00.00

- **7.2** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.3** O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de



cobrança.

7.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

Campo Bom, 03 de maio de 2024.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 211D-1A53-D77B-4C54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI (CPF 440.XXX.XXX-25) em 04/05/2024 15:27:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campobom.1doc.com.br/verificacao/211D-1A53-D77B-4C54